

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - IGEPREV
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023/167162

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ATIVIDADE EDUCACIONAL QUE ENTRE
SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –
IGEPREV E FUNDAÇÃO DOM CABRAL.**

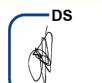
O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES** **CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.276 de 09/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, com endereço sítio na Av. Princesa Diana, nº 760, CEP: 34.018-006, Alphaville – lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.267/0001-92, neste ato representado por **ANTONIO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, RG. nº M-1240231/SSP - MG e CPF/MF nº 456.114.086-72 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 11 (onze) servidores do **IGEPREV**, através da



ABDSJ



participação no **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**, com duração de 128 (cento e vinte e oito) horas/aulas, com programação de 08 módulos por ano, na modalidade presencial e on-line, conforme proposta anexa aos autos do processo eletrônico nº 2023/167162, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer jurídico nº 027/2023, nos termos do paragrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do curso por servidor será de R\$ 16.800,00 e o valor total do contrato é de **R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago em duas parcelas: sendo a **Primeira** parcela no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), após assinatura do Contrato e a **Segunda** parcela no mesmo valor, após a plena execução do objeto do contrato e emissão dos certificados de conclusão do curso.

3.2. De acordo com divulgação do Programa, a **CONTRATANTE** pagará a inscrição de 10 (dez) servidores e ganhará uma bolsa integral para o 11º servidor;

3.3. Neste valor já estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o contrato, bem como, os tributos decorrentes da nota fiscal emitida.

3.4. O preço é fixo e irreajustável;

3.5. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado como fiscal do contrato, mediante portaria.

3.6. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

3.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

3.9. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

3.10. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.11. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

3.12. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada, contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPREV, como a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887 - Capacitação de Agentes Públicos;
- Fonte de Recursos: 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração;
- Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C;
- Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Atestar a execução e promover o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas previstas no presente Contrato;

5.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução e realização dos serviços;

5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

5.4. Emitir, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, relatório sobre à execução do Contrato, em especial, quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste instrumento Contratual e à propositura de aplicação das sanções;

5.5. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto contratado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, pela inobservância das disposições contidas neste Termo Contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste termo.

IGEPREV

ABDSJ

DS


6.2. Garantir 06 (seis) módulos presenciais e 02 (dois) módulos on-line, com duração de 16 (dezesseis) horas cada módulo, de acordo com proposta anexa aos autos do processo eletrônico nº 2023/167162;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

6.5. Prestar, quando requerido pelo **CONTRATANTE**, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.

6.6. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não **excluindo ou** reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

6.7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

6.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

6.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

6.10. Encaminhar ao e-mail: contratos.financeiro@igeprev.pa.gov.br, a nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do seu pessoal, decorrentes dos recursos humanos utilizados para a consecução do Curso, objeto deste Contrato.

6.12. Expedir certificados, declarações e demais documentos inerentes ao curso realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE** por meio de Portaria, o qual exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

7.2. O fiscal do Contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

7.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei.

7.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas;

7.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**;

7.2.4. Informar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

7.4. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeita a **CONTRATADA** às sanções da lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

9.2. O objeto deste contrato não terá seu valor alterado durante 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

9.3. Para os reajustes subsequentes, é necessário o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

9.4. Cabe a **CONTRATADA** solicitar o reajuste no ato da aceitação da prorrogação do contrato, caso haja, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93.

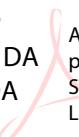
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 01 (uma) via digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 20 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP
STIVAL MENDES DA
ROCHA LOPES DA
SI:64708527268 

Assinado de forma digital
por ILTON GIUSSEPP
STIVAL MENDES DA ROCHA
LOPES DA SI:64708527268

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
CONTRATANTE


FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

CONTRATANTE

DocuSigned by:


Antonio Batista da Silva Junior
FF818488565D43F...

ANTONIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1^{a)}  6C50D05AD0A74D4...
Nome: Adilson Demétrio de Amorim Pinto
CPF/MF: 060.719.756-03

2^{a)} _____
Nome: _____
CPF/MF _____

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/306273 (PAE), de 16/03/2023, que dispõe sobre designação de servidor.
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Claudia Helena Veiga Figueiredo da Silva, matrícula nº 5948962/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Concessão de Benefícios, para responder pela Coordenação do Núcleo Regional de Castanhal (DAS.4), durante o impedimento da titular, no período de 29/03/2023 a 12/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de março de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 917367

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 011/2023
Inexigibilidade nº 003/2023

Processo: 2023/167162

Data da Assinatura: 20/03/2023

Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução de atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 11 (onze) servidores do IGEPEV, através da participação no Programa de desenvolvimento da Gestão, com duração de 128 (cento e vinte e oito) horas/aulas, com programação de 08 módulos por ano, na modalidade presencial e on-line, conforme proposta anexa aos autos do processo eletrônico nº 2023/167162, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2020/2023: 1508 – Governança Pública.

Classificação Funcional Programática: 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos.

Fonte de Recursos: - 01802000061000000 - Recursos Próprios - Taxa de Administração.

Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Contratado: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, com endereço sito na Av. Princesa Diana, nº 760, CEP: 34.018-006, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.267/0001-92, neste ato representado por ANTONIO BATISTA DA SILVA JUNIOR.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 917358

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 003/2023

Processo: 2023/167162

Data: 20/03/2023

Valor: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução de atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 11 (onze) servidores do IGEPEV, através da participação no Programa de desenvolvimento da Gestão, com duração de 128 (cento e vinte e oito) horas/aulas, com programação de 08 módulos por ano, na modalidade presencial e on-line, conforme proposta anexa aos autos do processo eletrônico nº 2023/167162, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento Legal:

Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 027/2023 - PROJUR IGEPEV.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2020/2023: 1508 – Governança Pública.

Classificação Funcional Programática: 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos.

Fonte de Recursos: - 01802000061000000 -

Recursos Próprios - Taxa de Administração.

Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Razão Social: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, com endereço sito na Av. Princesa Diana, nº 760, CEP: 34.018-006, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.267/0001-92, neste ato representado por ANTONIO BATISTA DA SILVA JUNIOR.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franklin José Neves Contente

Ordenador de despesa

IGEPREV

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exercício: 2023

Número da Inexigibilidade: 003/2023

Processo: 2023/167162

Data: 20/03/2023

Ordenador: franklin josé neves contente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPEV

Protocolo: 917353

DIÁRIA

PORTARIA N° 167 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/296853 (PAE), de 14/03/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO à servidora Patrícia Amaral Potiguar, matrícula nº 5962962/1, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Regional, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 21/03/2023, a fim de realizar visita técnica no polo do IGEPEV do referido município.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 917381

PORTARIA N° 168 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/294400 (PAE), de 14/03/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO à servidora Patrícia Amaral Potiguar, matrícula nº 5962962/1, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Regional, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 17/03/2023, a fim de realizar visita técnica no polo do IGEPEV do referido município.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 917383

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 596/2023-SEFA/DAD, DE 17 DE MARÇO DE 2023

INTERROMPER, 18 (dezoito) dias, a contar de 13/03/2023, do gozo das férias da servidora MARLUCE GALUCIO FARIAS DE OLIVEIRA, Técnico, Id Func nº 3250342/1, lotada na CECOMT, concedida pela Portaria nº 150 de 01/02/2023 – DOE nº 35.276 de 02/02/2023, referente ao exercício de 17/02/2022 a 16/02/2023, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA N° 597/2023-SEFA/DAD, DE 17 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZAR, 29 (vinte e nove) dias de gozo de férias ao servidor ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Id Func nº 49107/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Gurupi, para serem usufruídas no período de 03/04/2023 a 01/05/2023, em virtude da interrupção das férias referente ao exercício de 06/08/2021 a 05/08/2022, pela PORTARIA N° 1993 de 12/09/2022, publicada no DOE nº 35.124 de 22/09/2022.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA N° 624/2023-SEFA.DAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER 90 (noventa) dias, de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANTONIO ALGENOR GOMES DE FREITAS, Motorista Fazendário, Id Func nº 5091683/2, lotado na CERAT de Paragominas, no período de 23/01/2023 a 22/04/2023.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

Protocolo: 917478